



**Termo de Convênio nº 003/2018**  
**Processo nº 23530.001015/2017-59**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO Nº 003/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO MAGISTER DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ME/IMESU E A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES/EBSERH POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **INSTITUTO MAGISTER DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ME, IMESU**, através do seu Núcleo de Pós-Graduação e Extensão - NPGE, inscrito no CNPJ: 28.750.341/0001-01, localizado na Rua Padre Nestor Sampaio, nº 140, Bairro: Luzia, CEP: 49.045-015, Aracaju/SE, neste ato representado pela Sra. **Sylvia Helena de Almeida Soares**, portadora do RG nº 873247- SSP/SE e do CPF nº 609 465 395-53, na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada IES, e de outro lado a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES/EBSERH** por intermédio do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH**, instituído pelo Decreto-Lei 267/68, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0010-34, localizado na Rua Cláudio Batista, nº 505, Bairro Palestina, CEP: 49.060-025, Aracaju/Sergipe, neste ato representado pela sua Superintendente, a **Profª Drª Ângela Maria da Silva**, brasileira, professora, médica, portadora do RG nº 155.286/SSP-SE e do CPF nº 076.960.865-53, nomeada pela portaria nº 127 de 31 de Outubro de 2013, publicada no Boletim de Serviço EBSERH/Sede nº 12, fl. 43, de 04 de Novembro de 2013, e por seu Gerente Administrativo, o Economista **Edélzio Alves Costa Júnior**, brasileiro, portador do RG nº 858.972/SSP-SE e do CPF nº 585.795.405-34, nomeado pela portaria nº 059 de 19 de Fevereiro de 2014, publicada no Boletim de Serviço EBSERH/Sede, nº 029, fl. 05, de 24 de Fevereiro de 2014, doravante denominado **CONVENIADO**, tem entre si justo e acordado o que segue:

Estabelecem entre si o presente Convênio para Concessão de Descontos no Valor da Mensalidade Escolar ("Convênio"), de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

**CONSIDERANDO QUE:**

- a) A IES é entidade que se dedica à prestação de serviços educacionais;
- b) A IES e o CONVENIADO pretendem firmar o Convênio, de modo que a IES ofereça serviços educacionais para os empregados do CONVENIADO e respectivos dependentes legais, mediante a concessão de descontos nos termos deste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do Convênio é a concessão de desconto nos cursos de pós-graduação presencial e cursos de extensão ministrados pela IES, para empregados que trabalhem para o CONVENIADO e/ou sociedades coligadas, bem como os respectivos dependentes legais.

- a) O desconto a ser aplicado em razão deste Convênio será de até **20%** (vinte por cento) no valor da mensalidade.

1.2. O desconto aplicar-se-á ao aluno ingressante na IES a partir da assinatura do Convênio e será válido para o semestre letivo em que o aluno se matricular.

1.3. Poderá a IES aplicar o desconto aos alunos que já se encontravam matriculados antes da formalização do Convênio, de forma não retroativa, ou seja, **será aplicado a partir da assinatura deste Instrumento**. O percentual acima será aplicado apenas a alunos ingressantes, alunos veteranos permanecem com o percentual de desconto definido em convênio ou instrumento firmado anteriormente, que será mantido até conclusão do curso mediante a comprovação semestral de vínculo empregatício com a Empresa/CONVENIADO.

1.4. O desconto incidirá apenas sobre o valor da mensalidade ou valor do curso (no caso de curso de extensão). Não incidirá sobre o valor pago a título de matrícula e renovação de matrícula; taxas de qualquer natureza; material didático, outros custos cobrados pela IES que não se enquadrem no conceito de mensalidade ou valor do curso (no caso de curso de extensão).

1.5. A cada novo semestre letivo, **é facultado à IES reavaliar o percentual de desconto**, podendo reduzi-lo e/ou suprimi-lo integralmente, mediante comunicado a ser enviado antecipadamente ao CONVENIADO, ou ao aluno empregado do CONVENIADO.

1.6. No ato da matrícula, o aluno deverá comprovar o vínculo de emprego com o CONVENIADO mediante documento idôneo e, em caso de dependente, o respectivo documento comprobatório da dependência.

- 1.7. Os alunos beneficiados com o Convênio ficam sujeitos ao Regimento, Normas e Procedimentos Internos da IES;
- 1.8. O desconto previsto no Convênio não será cumulativo com outros descontos praticados pela IES e/ou provenientes de lei, convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa.
- 1.9. O desconto poderá ter percentuais diferenciados em razão do curso e/ou turno escolhido pelo aluno.
- 1.10. O benefício pactuado nesse Convênio se estende e será aplicado para todas as Instituições de Ensino pertencentes ao Grupo da Instituição de Ensino (IES).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONVENIADO

2.1. Permitir à IES a divulgação dos cursos de pós-graduação presencial e cursos de extensão aos seus empregados, ou em suas dependências, de forma a ser definida antecipadamente e de comum acordo entre as partes, podendo ser utilizados os seguintes meios de divulgação:

- 2.1.1. Disponibilizar à IES os dados de seus empregados, para fins de contato via e-mail e/ou telefone;
- 2.1.2. Permitir a realização de reuniões com seus empregados para esclarecimentos sobre os cursos de graduação e extensão da IES, disponibilizando espaço para divulgação do Convênio;
- 2.1.3. Permitir ações de divulgação do Convênio nas dependências do CONVENIADO em dias e horários previamente agendados e de acordo com a disponibilidade das partes;
- 2.1.4. Permitir, em locais indicados pelo CONVENIADO, a montagem de quiosques em suas dependências, possibilitando aos empregados do CONVENIADO efetuar a inscrição;
- 2.1.5. Autorizar a IES a efetuar ações de divulgação do Convênio nos horários de saída dos empregados do CONVENIADO, como por exemplo, distribuição de panfletos e efetivação de inscrições;
- 2.1.6. Incentivar a utilização da Intranet, como meio de divulgar o Convênio e a obtenção de informações quanto aos benefícios oferecidos;
- 2.1.7. Permitir a divulgação do Convênio nos meios de comunicação interna (Jornais, murais, revistas e site);
- 2.1.8. Se aplicável, divulgar o Convênio por meio de impresso no contracheque dos empregados;

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA IES

3.1. Prestar o serviço de acordo com a regulamentação educacional e diretrizes do Ministério da Educação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO ATRASO NO PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

4.1. O desconto previsto neste Convênio somente será concedido para pagamentos realizados até a data de vencimento. Na hipótese de imp pontualidade no pagamento o desconto cessará, incidindo-se multa e demais cominações legais e contratuais, nos termos do contrato de prestação de serviços educacionais a ser firmado entre a IES e o BENEFICIÁRIO.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO E DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O Convênio entra em vigor a partir da data de sua assinatura, tendo validade de **1 (um) ano**, sendo renovado, automaticamente, para os semestres letivos seguintes, caso não haja manifestação expressa das partes no sentido de rescindi-lo.

**Parágrafo Primeiro** – Este termo de Convênio poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a **60 (sessenta) meses**, como está previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, uma vez que de acordo com o artigo 116 do mesmo diploma legal, suas disposições podem ser aplicadas aos Convênios, no que couber.

5.2. É facultado a qualquer das Partes rescindir o Convênio mediante prévio comunicado formal à parte contrária, com antecedência prévia de 30 (trinta) dias.

5.3. O Convênio é aplicável à Instituição identificada no preâmbulo deste convênio e a todas as Instituições de Educação Superior vinculadas ao mesmo grupo econômico, observando-se, quanto ao percentual de desconto, o previsto no **item 1.1 item "a"**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Este Termo de Convênio **não prevê repasse de recursos financeiros a nenhuma das partes, e de nenhuma natureza.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

7.1. A publicação resumida desse instrumento de Termo de Convênio ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua *eficácia*, será providenciada pela EBSEERH através do Hospital Universitário de Sergipe/EBSEERH até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20(vinte) dias a partir daquela data.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Aracaju/SE, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Convênio, que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aracaju, 27 de março de 2018

  
Sylvia Helena de Almeida Soares

INSTITUTO MAGISTER DE ENSINO  
SUPERIOR LTDA - ME/IMESU  
IES


Testemunha pelo IES: Márcia Barbosa dos Santos Telo

CPF: 837.371.625-49

**Edélzio Alves Costa Jr.**  
Superintendente em Exercício

Profª D<sup>ca</sup> Angela Maria da Silva  
Superintendente/HU-SE/EBSEERH  
CONVENIADO

Testemunha pelo Conveniado: \_\_\_\_\_

  
Sr. Edélzio Alves Costa Júnior  
Gerente Administrativo/HU-SE/EBSEERH  
CONVENIADO

CPF: \_\_\_\_\_





# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 03/04/2018 | Edição: 63 | Seção: 3 | Página: 64  
Órgão: Ministério da Educação / Fundação Universidade Federal de Sergipe

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 3/2018 - UASG 155017

Processo nº 23530.001015/2017-59. CNPJ Partícipe 1: 15.126.437/0010-34. Partícipe 1: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH. CNPJ Partícipe 2: 28.750.341/0001-01. Partícipe 2: INSTITUTO MAGISTER DE ENSINO SUPERIOR LTDA - ME/IMESU. Objeto: o presente termo de convênio tem por objetivo a concessão de desconto nos cursos de pós-graduação presenciais e cursos de extensão ministrados pelo IMESU, aos membros do HU-SE/EBSERH e/ou sociedades coligadas, bem como aos seus respectivos dependentes legais que neles estejam matriculados, observando-se as cláusulas gerais estabelecidas através do presente instrumento. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas. Vigência: 27/03/2018 a 26/03/2019. Data de Assinatura: 27/03/2018.